

# SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SR(a). PREGOEIRO(a) OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com seu endereço na Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil na cidade de Uberlândia, telefone (34) 3256-4884, através de sua representante, **Danubia Angelica Zanotti**, portador da carteira de identidade nº 30.337.538-3, e CPF nº 298.961.418-43, apresenta com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, vem solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

## 1) DA TEMPESTIVIDADE

Conforme determinado no Item 2.1 do Edital: "2.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura oficial do mesmo**". Como a data de abertura do certame está marcada para dia 08/10/2019, verifica-se tempestiva a solicitação de esclarecimento proposta dia 04/10/2019.

## 2) DO MOTIVO

### A) DA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

No Termo de Referência Item 3.2.1 consta o seguinte trecho:

### 3.2.1 – DO ACESSO

- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

Porém não é informado no Edital e tão pouco no próprio Termo de Referência em qual momento está exigência deverá ser comprovada e a forma que a Câmara de Hortolândia irá comprovar tal exigência.

Desta forma é importante que essa exigência seja esclarecido pelo órgão, tendo em vista que poderá causar impacto diretamente na fase de habilitação.

## B) DO BACKBONE

No Termo de Referência Item **3.2.1 – Backbone** descreve:

### 3.1.2 – BACKBONE

- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;  
Câmara Municipal de Hortolândia

Não entendemos o contexto do nome do órgão estar no referido trecho, acreditamos ser um mero erro formal. Este entendimento está correto?

## C) DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

No Item 3.2.1 do Termo de Referência, faz menção a quantidade de IPs a serem fornecidos pela contratada de no mínimo 10 endereços IP (V4) por acesso

Porém em virtude do esgotamento dos endereços IPV4 a nível mundial declarado em 2013 e sendo este um bem finito, entendemos que poderá ser fornecido pelo vencedor, um range /29, que correspondem a 08 endereços. Como existem diversos mecanismos de conversão de endereçamento e dentre eles o NAT (Network Address Translation) que ajuda a otimizar os mesmos e o novo endereçamento IPV6 que suporta este bloco de IPs solicitado pelo Órgão.

Atualmente, todas as operadoras do mundo estão passando por este problema de falta de endereços IPV4. Como os mesmos se esgotaram a nível mundial, os Órgão Gestores (LACNIC e NIC) não possuem mais endereços para distribuir, por isso houve a necessidade de criar um novo endereçamento para atender novas demanda a nível mundial, o endereçamento IPV6. Este novo endereçamento irá suprir o esgotamento do IPV4 e o algoritmo utilizado, prevê um numero muito maior de endereços que o IPV4.

NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira  
<https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-acontecera-nos-proximos-meses>

Câmara Municipal de Hortolândia
Folhas: 04
Processo nº 627/19
Rubrica: [assinatura]

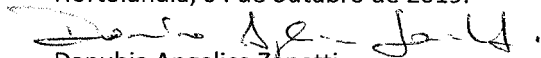
LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

Sendo assim, entendemos que poderá ser fornecido pela Contratada, um range /29, que correspondem a 08 endereços IPV4 e IPV6 nos moldes solicitados no Termo de Referência.

Neste Termos,

P. Deferimento.

Hortolândia, 04 de outubro de 2019.

  
Danubia Angelica Zanotti

CPF: 298.961.418-43